

REGULAMENTO DE CURADORIA

CORIO — Assistente Virtual do Administrador Hospitalar

Preâmbulo

O presente regulamento estabelece as condições, critérios e procedimentos para a seleção, nomeação e atuação dos Curadores do CORIO, o assistente virtual da APAH baseado em Inteligência Artificial, desenvolvido exclusivamente para apoiar o trabalho profissional dos Administradores Hospitalares.

A curadoria é um pilar essencial do projeto CORIO. A qualidade das respostas fornecidas pelo assistente virtual depende diretamente da qualidade dos conteúdos que alimentam o sistema. Neste sentido, o papel do Curador reveste-se de uma importância estratégica para o sucesso e credibilidade da ferramenta.

Artigo 1.º — Objeto

1.1. O presente regulamento define o enquadramento da função de Curador do CORIO, incluindo os requisitos de elegibilidade, o processo de candidatura e seleção, as responsabilidades e deveres do Curador, e as condições de cessação da função.

1.2. O CORIO é uma ferramenta de Inteligência Artificial generativa desenvolvida pela APAH, que funciona como sistema de recomendação destinado exclusivamente a Administradores Hospitalares, fornecendo informação sobre gestão hospitalar, legislação e políticas de saúde, boas práticas e recursos disponibilizados pela APAH.

Artigo 2.º — Definição e Natureza da Função

2.1. O Curador do CORIO é um associado da APAH que, de forma voluntária, assume a responsabilidade de selecionar, validar, classificar e catalogar conteúdos de referência numa ou mais áreas temáticas da matriz de conhecimento do CORIO.

2.2. A função de Curador é exercida a título voluntário, não implicando qualquer vínculo laboral, prestação de serviços ou remuneração por parte da APAH.

2.3. A APAH reconhece publicamente o contributo dos seus Curadores, emitindo certificado formal que atesta o exercício da função e a(s) respetiva(s) área(s) de especialidade.

Artigo 3.º — Requisitos de Elegibilidade

3.1. Podem candidatar-se à função de Curador do CORIO os associados da APAH que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser associado da APAH com as quotas em dia;
- b) Possuir experiência profissional comprovada na(s) área(s) temática(s) a que se candidata, demonstrada através de, pelo menos, um dos seguintes critérios:
 - i. Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em funções diretamente relacionadas com a área temática;
 - ii. Formação académica pós-graduada (mestrado, doutoramento ou pós-graduação) na área temática;
 - iii. Publicações científicas ou técnicas na área temática (artigos, livros, capítulos de livros, relatórios);
 - iv. Participação em projetos de investigação, consultoria ou assessoria técnica na área temática;
 - v. Docência ou formação ministrada na área temática.
- c) Demonstrar disponibilidade para o exercício regular da função de curadoria.

3.2. A Direção da APAH poderá, a título excecional, aceitar candidaturas de associados que, não reunindo formalmente os critérios do número anterior, demonstrem conhecimento reconhecido na área temática em causa.

Artigo 4.º — Processo de Candidatura

4.1. A candidatura à função de Curador é formalizada através do envio de email para secretariado@apah.pt, com o assunto "Candidatura a Curador CORIO", incluindo:

- a) Nome e número de associado APAH;
- b) Contacto de email e telefone;
- c) Identificação da(s) área(s) temática(s) a que se candidata, de acordo com a matriz de conhecimento do CORIO;
- d) Nota justificativa (máximo 500 palavras) descrevendo a experiência e o conhecimento na(s) área(s) indicada(s), com referência aos critérios de elegibilidade aplicáveis;
- e) Curriculum Vitae resumido e atualizado.

4.2. O prazo de candidatura é definido pela Direção da APAH e divulgado na Call para Curadores do CORIO.

4.3. A APAH poderá abrir novas rondas de candidaturas sempre que considere necessário para assegurar a cobertura de todas as áreas temáticas da matriz do CORIO.

Artigo 5.º — Processo de Seleção

5.1. As candidaturas são analisadas pela Direção da APAH.

5.2. A seleção tem em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação da experiência e formação do candidato à(s) área(s) temática(s) indicada(s);
- b) Qualidade e pertinência da nota justificativa;
- c) Necessidade de cobertura da(s) área(s) temática(s) em causa;
- d) Diversidade e complementaridade do corpo de curadores.

5.3. Os candidatos são notificados por email do resultado da seleção no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do período de candidaturas.

5.4. Cada área temática pode ter um ou mais Curadores, dependendo da abrangência e complexidade da área.

Artigo 6.º — Responsabilidades do Curador

6.1. Compete ao Curador do CORIO:

- a) Identificar, selecionar e propor conteúdos de referência para catalogação na sua área temática (documentos técnicos, legislação, artigos científicos, orientações, relatórios, boas práticas, entre outros);
- b) Validar a qualidade, rigor e atualidade dos conteúdos propostos para a sua área temática;
- c) Classificar e catalogar os conteúdos de acordo com as orientações técnicas definidas pela equipa do CORIO;
- d) Contribuir para a atualização periódica dos conteúdos na sua área, sinalizando documentos desatualizados ou a necessidade de novos conteúdos;
- e) Participar em reuniões de coordenação convocadas pela equipa do CORIO, quando solicitado;
- f) Colaborar com a equipa técnica do CORIO na resolução de dúvidas ou questões relacionadas com a sua área de especialidade.

6.2. O Curador compromete-se a exercer a sua função com rigor, isenção e compromisso com a qualidade da informação, tendo sempre como referência os princípios éticos e deontológicos da profissão de Administrador Hospitalar.

Artigo 7.º — Deveres da APAH

7.1. A APAH compromete-se a:

- a) Fornecer ao Curador as orientações técnicas necessárias para o exercício da função de curadoria, incluindo procedimentos de catalogação e classificação de conteúdos;
- b) Disponibilizar as ferramentas e plataformas necessárias para o carregamento e gestão de conteúdos;
- c) Garantir o reconhecimento público do Curador através da emissão de certificado e menção nos canais de comunicação da APAH;
- d) Assegurar o acompanhamento técnico e o suporte necessário ao Curador no desempenho das suas funções;
- e) Garantir o acesso prioritário do Curador ao CORIO.

Artigo 8.º — Propriedade Intelectual e Proteção de Dados

8.1. Os conteúdos selecionados e catalogados pelo Curador para integração no CORIO devem respeitar os direitos de propriedade intelectual e de autor aplicáveis.

8.2. O Curador não deve incluir conteúdos protegidos por direitos de autor sem a devida autorização ou licenciamento.

8.3. O tratamento de dados pessoais dos Curadores é efetuado pela APAH em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para fins de gestão da curadoria do CORIO.

8.4. A catalogação efetuada pelo Curador no âmbito do CORIO constitui contributo para a APAH, não gerando direitos de propriedade intelectual autónomos sobre o sistema.

Artigo 9.º — Duração e Cessação

9.1. A função de Curador é exercida por períodos renováveis de 1 (um) ano, contados a partir da data de nomeação.

9.2. A renovação é automática, salvo comunicação em contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3. A função de Curador cessa nos seguintes casos:

- f) Renúncia voluntária do Curador, comunicada por escrito à APAH;
- g) Perda da qualidade de associado da APAH;
- h) Incumprimento reiterado das responsabilidades previstas no Artigo 6.º;
- i) Inatividade prolongada sem justificação por período superior a 3 (três) meses;
- j) Decisão fundamentada da Direção da APAH.

Artigo 10.º — Confidencialidade

10.1. O Curador compromete-se a manter a confidencialidade sobre os aspetos técnicos e operacionais do CORIO a que tenha acesso no exercício da sua função.

10.2. O dever de confidencialidade mantém-se após a cessação da função de Curador.

Artigo 11.º — Disposições Finais

11.1. Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pela Direção da APAH.

11.2. O presente regulamento pode ser revisto pela Direção da APAH sempre que se justifique, sendo as alterações comunicadas aos Curadores em exercício.

11.3. O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da APAH.

A Direção da APAH

Lisboa, 06 de março de 2026